

CERTIFICADO LP Nº 038/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **ABC INDÚSTRIA E COMÉCIO S.A - ABC - INCO, CNPJ: 17.835.042/0001-45, Licença Prévia, para a atividade Produção de Energia Termoelétrica, exclusive gás e biogás, com capacidade instalada de 9,2MW, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada no Distrito Industrial, à av. José Andraus Gassani, nº: 2.464, [COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18º 51' 32" LONG/X 48º 16' 56" no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 4751/2016/001/2016**

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/86 e 023/97)



O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

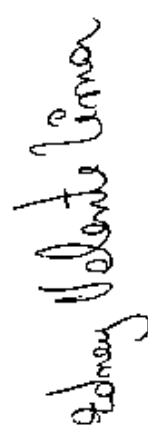
Validade da Licença Ambiental: 04 (Quatro Anos), com vencimento em 16/06/2020.

Uberlândia, 16 de Maio de 2016.



FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



16/06/2016

DOCUMENTO
Nº 023/022/2017
SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 45/1986/014/2016
Empreendedor: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
CNPJ/CPF: 17.835.042/0001-45
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade: PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMEOELÉTRICA (9,2 MW)
Código DN 74/04: E-02-02-1
Validade: 04 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença Prévia de ampliação, vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas no processo em epígrafe:

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004:

DECIDO pelo **deferimento** da Licença Prévia de Ampliação - LP do empreendimento ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas, no prazo de validade de 4 (quatro) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **0687868/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 15 de junho de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba